



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**LEI Nº 10.359 DE 19 DE JUNHO DE 2019**

*Concede revisão geral de remuneração aos servidores da Câmara Municipal de Goiânia, na forma que especifica e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º (...)**

**§ 1º** Aos proventos dos aposentados e pensionistas vinculados ao Poder Legislativo aplica-se o disposto no caput deste artigo, conforme preceitua o § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

**§ 2º (...)**

**§ 3º (...)**

**Art. 2º (...)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (12.07.2019).

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO**  
**Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1739, DE 16 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar FRANK FRAGA DE CARVALHO**, matrícula nº. 1322249-1,  
CPF nº. 573.527.391-49, do cargo, em comissão, *de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2*, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, *de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-6*, daquela Agência, **tudo a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

**DECRETO Nº 1740, DE 16 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar JOSE WELINTON DIAS COELHO**, matrícula nº. 1360183-1,  
CPF nº. 965.754.761-04, do cargo, em comissão, *de Assessor Técnico I, símbolo AT-1*,  
com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, e considerando que já foi  
apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da  
Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do  
Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão,  
de *Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2*, daquela Agência, **tudo a partir desta  
data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês  
de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1741, DE 16 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar, a pedido, HELI CAMILO DO NASCIMENTO**, matrícula nº.  
**99899-2**, CPF nº. 094.628.991-34, do cargo, em comissão, *de Diretor de Controle de Gestão, símbolo CDS-4*, da Controladoria Geral do Município, **a partir de 12 de julho de 2019**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

**DECRETO Nº 1742, DE 16 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar ALEN RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 893820-1,  
CPF nº. 824.561.511-00, do cargo, em comissão, de *Gerente de Exame Prévio, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Controle de Gestão, da Controladoria Geral do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Controle de Gestão, símbolo CDS-4*, daquela Controladoria, **tudo a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1743, DE 16 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RODRIGO RESENDE DE MELLO**, matrícula nº **570605**, CPF nº 954.976.091-04, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Exame Prévio, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Controle de Gestão, da Controladoria Geral do Município, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1744, DE 16 DE JULHO DE 2019**

*Altera o Decreto nº 2.190,  
de 09 de agosto de 2016.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei nº 9.748, de 02 de fevereiro de 2016, e alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º O Decreto nº. 2.190, de 09 de agosto de 2016**, e alterações posteriores, que nomeou membros para compor o Conselho Tributário Fiscal de Goiânia – CTF, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º...**

**I - Representantes do Município:**

(...);

c)(...);

*ANA CAROLINA CARVALHO MACHADO – Suplente – CPF nº 016.263.606-77.*

(...).

**Art. 2º...**

**I - Representantes do Município:**

(...)

*b) BRUNO DE CASTRO E SILVA – Titular - CPF nº 002.129.731-26;*

(...);

*c) THIAGO BOTTON MONTEIRO – Titular – CPF Nº 303.715.378-43;*

*JUCILAINA BIBERG – Suplente – 986.477.250-34*

(...).



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

*Art. 3º ...*

**I - Representantes do Município:**

(...)

b) (...)

*RAQUEL ALESSANDRA MENDES RODRIGUES – Suplente – CPF nº 912.084.831-53;*

(...).

*Art. 4º ...*

**I - Representantes do Município:**

a) (...)

*SOLANGE AZEVEDO DE FREITAS – Suplente – CPF nº 509.279.141-15;*

(...)

c) (...)

*CÉLIO NUNES DOS SANTOS – Suplente – CPF nº 320.657.951-15;*

(...).”

**Art. 2º** Os membros ora nomeados darão continuidade ao mandato previsto no Decreto nº 2.190, de 09 de agosto de 2016.

**Art. 3º** Fica *dispensado* da função de membro do referido Conselho o servidor **Renato Silva Medeiros, CPF nº 798.060.071-15.**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

1

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 192, DE 15 DE JULHO DE 2019**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 6.625.000,00** (seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$	500.000,00
5701 – 15 452 0020 2.231 – 3390.30.00 – 117 532 .....	R\$	6.000.000,00
5701 – 26 453 0137 1.493 – 4490.93.00 – 100 501 .....	R\$	125.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.625.000,00</b>

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

5701 – 15 452 0020 2.231 – 3390.39.00 – 117 532 .....	R\$	6.000.000,00
5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.92.00 – 100 501 .....	R\$	325.000,00
5701 – 26 451 0025 1.444 – 4490.92.00 – 100 501 .....	R\$	300.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.625.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**ALESSANDRO MELO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Finanças**



**DECRETO LEGISLATIVO N° 019  
DE 02 DE JULHO DE 2019**

*Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Sra. Judite Ana da Costa.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Sra. Judite Ana da Costa, pelos relevantes serviços prestados a comunidade deste Município.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**  
aos 02 dias do mês de julho de 2019.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente**



**DECRETO LEGISLATIVO N° 020  
DE 02 DE JULHO DE 2019**

*Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. Jaime Luiz Prezotto.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao ilustríssimo Sr. Jaime Luiz Prezotto, empresário no Município de Goiânia, pelos relevantes serviços prestados à Cidade.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**  
aos 02 dias do mês de julho de 2019.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente**



Estado de Goiás

**Câmara Municipal de Goiânia**

Poder Legislativo

Diretoria Legislativa**DECRETO LEGISLATIVO Nº 021  
DE 10 DE JULHO DE 2019**

*Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. Marcos Sérgio Melo Silva.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. Marcos Sérgio Melo Silva, pelos relevantes serviços prestados em benefício do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**  
aos 10 dias do mês de julho de 2019.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO**  
**Presidente**



**DECRETO LEGISLATIVO N° 022  
DE 10 DE JULHO DE 2019**

*Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. Waldemar Fernandes Vieira.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Sr. Waldemar Fernandes Vieira o Título Honorífico de Cidadania Goianiense pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**  
aos 10 dias do mês de julho de 2019.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente**

**PORTARIA N.º 055/2019 – SEPLANH**

*Fica instituído os procedimentos administrativos para Análise e Aprovação dos processos de Regularização Fundiária no Município de Goiânia.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, o Decreto nº. 2.891, de 09 de outubro de 2017, e ainda, no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº. 2.869, de 26 de novembro de 2015, e

*Considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.465/2017, que regulamenta a Regularização Fundiária;*

*Considerando a necessidade da administração pública em estabelecer procedimentos eficientes e eficazes para a análise e aprovação dos processos de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Goiânia;*

*Considerando o disposto no Decreto nº. 2.891, de 09/10/2017, que cria o Grupo Executivo de Regularização Fundiária, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, com o objetivo de promover a regularização urbanística, jurídica, ambiental e viária dos loteamentos ilegais e das posses urbanas situadas em áreas de domínio público ou privado;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído os Procedimentos Administrativos para análise e aprovação dos processos de Regularização Fundiária no Município de Goiânia, a serem avaliados pelo Grupo Executivo de Regularização Fundiária – GERF.

**Art. 2º.** Os processos protocolados, conforme previstos no Anexo Único desta Portaria, junto à Prefeitura Municipal de Goiânia serão ordenados em filas e por estágio de análise, bem como seguirão os seguintes procedimentos:

- I. Abertura de processo;
- II. Análise do processo documental e projeto de regularização fundiária;



III. Parecer da Chefia de Advocacia Setorial e emissão da Minuta de Decreto para Aprovação da Regularização Fundiária;

IV. Parecer da Procuradoria Geral do Município;

V. Publicação do Decreto no Diário Oficial do Município pela Secretaria Municipal de Governo / Superintendência da Casa Civil e Articulação Política.

**§ 1º.** Para abertura do processo deverá ser apresentado toda a documentação constante do Anexo Único, junto à Gerência de Apoio Administrativo (protocolo) da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

**§ 2º.** Para a análise documental e do projeto de regularização fundiária o coordenador do Grupo Executivo de Regularização Fundiária – GERF fará a distribuição a um dos membros que providenciará sua relatoria na reunião ordinária semanal, bem como de acordo junto ao Memorial Descritivo e Projeto apresentados.

**§ 3º.** A Chefia de Advocacia Setorial providenciará a Minuta de Decreto em conformidade com a análise técnica do Memorial Descritivo e Projeto de Regularização Fundiária.

**§ 4º.** A Procuradoria Geral do Município analisará o processo administrativo e avaliará a Minuta de Decreto apresentada.

**§ 5º.** A Superintendência da Casa Civil e Articulação Política da Secretaria Municipal de Governo providenciará a publicação do Decreto de Regularização Fundiária.

**Art. 3º.** Para os casos de processos de regularização fundiária a serem realizados via Desmembramento ou Remembramento o procedimento será realizado somente pela Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária e Chefia de Advocacia Setorial, gerando a Certidão que deverá ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 4º.** Para os casos de regularização fundiária de Áreas Públicas Municipais o procedimento e fluxo serão o mesmo do artigo 2º deste Decreto.

**Parágrafo Único.** O Projeto de Regularização Fundiária e seu respectivo Memorial Descritivo deverão ser providenciados pela Gerência de Projetos e Reestruturação Urbana da Diretoria de Regularização Fundiária da Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária.

**Art. 5º** O processo protocolado terá sua documentação e projeto de regularização fundiária analisados pelo Grupo Executivo de Regularização Fundiária, que



deverá analisar a parte documental e técnica, mediante parecer, tendo validade urbanística e ambiental, conforme consta no Decreto nº. 2.891/2017.

**Parágrafo Único.** Caso o membro do Grupo Executivo de Regularização Fundiária necessite de prazo para manifestação/relatoria, o processo administrativo deverá ser entregue sempre na próxima reunião ordinária.

**Art. 6º.** As análises realizadas pelo órgão municipal de planejamento não eximem o autor do projeto de qualquer responsabilidade pelo cumprimento de normas técnicas e da legislação em vigor.

**Art. 7º.** Após publicação do Decreto de Regularização Fundiária e registro deste junto ao Cartório de Registro de Imóveis o processo administrativo será encaminhado para Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia da Superintendência da Ordem Pública e depois à Gerência de Geoprocessamento e Atualização Cadastral da Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável.

**Art. 8º.** Com o Registro do Imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis a área estará regularizada para entrega de documentação às famílias, mediante análise do processo administrativo individual do beneficiário.

**§ 1º.** A relação das famílias aptas a receber a documentação do imóvel, será encaminhada via Certificado de Regularização Fundiária – CRF, conforme previsto na Lei nº. 13.465/2017.

**§ 2º.** Os documentos dos processos administrativos das famílias beneficiárias deverão conter cadastro socioeconômico, documentos pessoais, comprovante de endereço atualizado e comprovante de renda.

**Art. 8º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

**HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**ANEXO ÚNICO – LISTA DE DOCUMENTOS**  
**PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

1. Requerimento do interessado (representante de moradores ou morador o qual resida na posse urbana);
2. Certidão de Registro do Imóvel em nome do requerente;
3. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de ART ou RRT, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
4. Documento de Responsabilidade Técnica assinada pelo autor do Levantamento do item 2;
5. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
6. Projeto urbanístico, contendo as áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral;
7. Memorial descritivo;
8. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
9. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
10. Estudo técnico ambiental, quando for o caso;
11. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver; e
12. Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 191/2019****PROCESSO: 29326738/2006****NOTIFICADO: MILTON FELIX DE MOURA****ENDEREÇO: RUA JOÃO DE SÁ, QD. 13/17, LT. 13, ST. ESTRELA DALVA, GOIÂNIA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **MILTON FELIX DE MOURA**, doravante denominada **NOTIFICADA**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**) nesta Capital, na sala da Chefia de Advocacia Setorial, *para prestar esclarecimentos acerca do imóvel citado.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 27 dias do mês de junho de 2019.

**HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**RECEBIDO EM:**

**DATA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):**

\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 192/2019****PROCESSO: 25696115/2004****NOTIFICADO: JOVENILDA MOREIRA TAVARES****ENDEREÇO: RUA RI 33, QD. 114-B, LT. 03, RESIDENCIAL ITAIPU, GOIÂNIA-GO.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) **JOVELINA MOREIRA TAVARES**, doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, **(Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira)** nesta Capital, na sala da Chefia de Advocacia Setorial, *para prestar esclarecimentos acerca do imóvel citado.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 27 dias do mês de junho de 2019.

**HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**RECEBIDO EM:**

**DATA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):**

\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 194/2019****PROCESSO: 43516132/2011.****NOTIFICADO: MARIA DE FÁTIMA BATISTA.****ENDEREÇO: RUA AC-4, QD. 04, LT. 38, RESIDENCIAL ANA CLARA, GOIÂNIA-GO.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) **MARIA DE FÁTIMA BATISTA**, doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, **(Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira)** nesta Capital, na sala da Chefia de Advocacia Setorial, *para prestar esclarecimentos acerca do imóvel citado.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do **contraditório e da ampla defesa**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

**HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**RECEBIDO EM:**

**DATA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):**

\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL**

CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS

CDA: 00002541289 VL R\$10.303,32 C/ZILMAR CORREIA; CDA: 00000452319 VL R\$1.223,26 C/RASPADORA GOIAS E CONST.LTDA; CDA: 00000241857 VL R\$2.765,35 C/JOELMA ALVES DE SOUSA CARVALHO; CDA: 00000742422 VL R\$926,49 C/SEBASTIAO BATISTA CAMPOS; CDA: 00000006110 VL R\$3.041,30 C/CARLOS ANTONIO GONCALVES; CDA: 00000900958 VL R\$2.269,19 C/JOAO ALMEIDA DIAS; CDA: 00000957011 VL R\$9.067,27 C/IDEGMAR MATIAS DOS SANTOS; CDA: 00001259849 VL R\$1.049,09 C/CLEOMAR FELIX DE BRITO; CDA: 00000718939 VL R\$2.807,94 C/JOSE FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO; CDA: 00001255126 VL R\$3.843,47 C/EDISON SOUSA MAIA; CDA: 00000824763 VL R\$1.668,54 C/ANA LUIZA GUIMARAES; CDA: 00000424692 VL R\$9.360,90 C/MALTA CONST.E PREST.DE SERVIOS LTDA; CDA: 00000006120 VL R\$96.545,89 C/ERSILIA PUGLIESI TAVARES; CDA: 00000006123 VL R\$5.046,13 C/ERSILIA PUGLIESI TAVARES; CDA: 00000006125 VL R\$2.959,79 C/ERSILIA PUGLIESI TAVARES; CDA: 00000235423 VL R\$764,90 C/VERDURAO EXTRA LTDA; CDA: 00000138207 VL R\$598,80 C/NASSER HOTEL LTDA; CDA: 00000095141 VL R\$554,92 C/AEROVIARIO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS; CDA: 00002550121 VL R\$646,18 C/THEREZINHA DE JESUS SILVA MARTINS; CDA: 00000017482 VL R\$2.661,82 C/SPE RESIDENCIAL ACTUALE LTDA; CDA: 00000961566 VL R\$1.638,11 C/MARIA PEREIRA DE SOUSA; CDA: 00000900770 VL R\$758,16 C/ANTONIO CESAR DE SOUSA; CDA: 00001582542 VL R\$1.957,69 C/MOACIR FERREIRA DA SILVA; CDA: 00001255100 VL R\$2.346,72 C/MARCIA ANGELICA JOSE GONCALVES; CDA: 00000006158 VL R\$4.679,62 C/MARIA ROSA CORDEIRO; CDA: 00001110217 VL R\$3.989,24 C/INES MARIA DO MATOZINHO MANGILI; CDA: 00000737585 VL R\$715,90 C/ALESSANDRO RISERIO GERINO; CDA: 00001726587 VL R\$885,93 C/CLEIDSON SOARES DA SILVA; CDA: 00001123408 VL R\$819,66 C/WESLEY MYCHELL F DA SILVA; CDA: 00001208829 VL

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

R\$1.195,37 C/DIRCE MARIA DE OLIVEIRA; CDA: 00001343629 VL R\$1.574,28 C/CELSO DIAS DA COSTA; CDA: 00000183458 VL R\$1.247,50 C/EDILSON LEMES NOVAES ME; CDA: 00000801925 VL R\$936,23 C/RONALDO CARLOS BARCELOS DA SILVA; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2019. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA  
OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA



## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 022/2019

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **20 de agosto de 2019, às 09:00 horas** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da licitação referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 022/2019** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 9917/2019, cujo objeto é a *“contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da Construção do Centro de Convivência no Setor Orlando de Moraes, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos”*, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: [comissaosemad@goiania.go.gov.br](mailto:comissaosemad@goiania.go.gov.br). O edital estará disponível no protocolo da SEMAD no endereço acima citado ou por meio eletrônico no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Goiânia, 10 de julho de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



**AVISO RESULTADO ABERTURA  
AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019 – SEMAD.**

A Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1454, de 28/05/2019, **COMUNICA** aos interessados que se encontra disponível no site da Prefeitura de Goiânia, no endereço: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), a **ATA DE ABERTURA REFERENTE À AUDIENCIA PÚBLICA N° 001/2019-SEMAD**, em atendimento ao disposto no artigo 39 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, objetivando tornar público, esclarecer, debater, dirimir dúvidas e obter sugestões, como forma de mostrar a importância e evitar qualquer tipo de desinformação acerca da futura contratação de serviços de locação de frota de veículos, máquinas e equipamentos com e sem motorista, mediante contrato por demanda, para atender as atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Goiânia mediante registro de preços. Os interessados poderão no horário das 8h as 12h e 14h as 18h, nos dias normais de expediente, obter mais informações na Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes - Goiânia - GO - CEP:74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br).

Goiânia, 11 de julho de 2019.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão Geral de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
DA CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 008/2019**

A Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1454 de 28/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRENCIA PUBLICA N° 008/2019, objeto do processo n.º 70365561/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, destinado à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da obra do CMEI no Residencial Mendanha, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja abertura dos envelopes contendo as documentações ocorreu no dia 08/05/2019 e dos envelopes contendo as propostas de preços dia 03/06/2019, em conformidade com o Edital e seus anexos e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo especificada:

**Empresa Vencedora:**

JL2 Engenharia Comércio e Distribuição Ltda.

Goiânia, 10 de julho de 2019.

Marcela Araújo Teixeira

**Presidente**

www.goiania.go.gov.br



## PORTARIA Nº 295/2019

*Designa como Gestor da Despesa decorrente do Processo Bee nº 5801 os servidores que se especificam.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ BRAGA DAS DORES**, matrícula nº **863114-01**, CPF nº **649.392.276-34**, como **Gestor do Contrato**, e a servidora **DORAINÉ REGINA BARCELOS**, matrícula nº **939706**, CPF nº. **956.611.231-91**, como **Fiscal do Contrato**, decorrente do Processo Bee nº 5801.

**Art. 2º** Os representantes anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

*§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 dias do mês de junho de 2019.

Ana Paula Custódio Carneiro  
**Chefe de Gabinete**  
**Decreto nº. 1458/2018**



Processo : 79122009  
 Requerente : Superintendência de Adm. E Gestão de Pessoas  
 Assunto : Requerimento  
 Protocolo : 2019/00000/032015

**Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO Nº 2264/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 247 de 14 de junho de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	ADAILSON SOARES DE SOUSA	021.129.131-58	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
02	ALEX BESSA	024.396.691-13	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
03	BRUNA QUEIROZ	042.452.991-26	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
04	EDLANE SILVA MORAES	020.575.402-35	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
05	FAGNER DE SOUZA PEREIRA	020.640.371-28	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
06	FERNANDO DE SOUSA NETO	022.959.041-10	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
07	GRASIELE MARIA DE PAULA	934.426.371-04	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
08	HADASSA CARUIANE BONIFÁCIO DE LIMA	036.913.591-16	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
09	JESSICA RORIZ DA COSTA	757.363.491-91	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
10	JOSÉ ALEJANDRO ARCE MEJIA FILHO	134.398.668-07	URGÊNCIA 40 HORAS
11	LAIS MORAIS ALVES	010.193.601-00	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
12	MAYARA ALVES DA SILVA	025.742.151-33	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
13	MAYRA SANTOS NOGUEIRA PACHECO	001.869.211-79	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS



14	SANDRA LUCIA PAZINI	915.907.523-68	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
----	---------------------	----------------	--------------------------------------

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos doze dias do mês de julho de 2019.

Fatima Mrué  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**  
**Nº 305/2017**

**PROCESSO N°.: 69893228**

**INTERESSADO:** Luigi Stefanni Griggi

**ASSUNTO:** Credenciamento

Errata do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 305/2017, por não ter descrito o número do Termo Aditivo em seu preâmbulo.

**Onde se lê:**

“TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 305/2017 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E, DE OUTRO LUIGI STEFANNI GRIGGI, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

**Leia-se:**

“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 305/2017 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E, DE OUTRO LUIGI STEFANNI GRIGGI, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

**FÁTIMA MRUÉ**  
**Secretária**



**ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**  
**Nº 340/2017**

**PROCESSO N°.: 69819745**

**INTERESSADO:** Marco Túlio Sócrates de Castro

**ASSUNTO:** Credenciamento

Errata do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 340/2017, por não ter descrito o número do Termo Aditivo em seu preâmbulo.

**Onde se lê:**

“TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 340/2017 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E, DE OUTRO MARCO TÚLIO SÓCRATES DE CASTRO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

**Leia-se:**

“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 340/2017 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E, DE OUTRO MARCO TÚLIO SÓCRATES DE CASTRO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

FÁTIMA MRUÉ  
**Secretária**



**ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**  
**Nº 419/2017**

**PROCESSO N°.: 69947140**

**INTERESSADO:** Paulo César Gonçalves de Camargo

**ASSUNTO:** Credenciamento

Errata do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 419/2017, por não ter descrito o número do Termo Aditivo em seu preâmbulo.

**Onde se lê:**

“TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 419/2017 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E, DE OUTRO PAULO CÉSAR GONÇALVES DE CAMARGO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

**Leia-se:**

“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 419/2017 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E, DE OUTRO PAULO CÉSAR GONÇALVES DE CAMARGO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

**FÁTIMA MRUÉ**  
**Secretária**



**ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**  
**Nº 516/2017**

**PROCESSO N°.: 69988831**

**INTERESSADO:** Eddy Marcos da Silveira

**ASSUNTO:** Credenciamento

Errata do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 516/2017, por não ter descrito o número do Termo Aditivo em seu preâmbulo.

**Onde se lê:**

“TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 516/2017 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E, DE OUTRO EDDY MARCOS DA SILVEIRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

**Leia-se:**

“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 516/2017 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E, DE OUTRO EDDY MARCOS DA SILVEIRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

FÁTIMA MRUÉ  
Secretária



**ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**  
**Nº 576/2017**

**PROCESSO N°.: 70018845**

**INTERESSADO:** Eduardo Gouvea Goulart

**ASSUNTO:** Credenciamento

Errata do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 576/2017, por não ter descrito o número do Termo Aditivo em seu preâmbulo.

**Onde se lê:**

“TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 576/2017 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E, DE OUTRO EDUARDO GOUVEA GOULART, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

**Leia-se:**

“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 576/2017 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E, DE OUTRO EDUARDO GOUVEA GOULART, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

**FÁTIMA MRUÉ**  
**Secretária**



**ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**  
**Nº 614/2017**

**PROCESSO N°.: 70088657**

**INTERESSADO:** Lucélia Ribeiro França

**ASSUNTO:** Credenciamento

Errata do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 614/2017, por não ter descrito o número do Termo Aditivo em seu preâmbulo.

**Onde se lê:**

“TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 614/2017 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E, DE OUTRO LUCÉLIA RIBEIRO FRANÇA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

**Leia-se:**

“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 614/2017 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E, DE OUTRO LUCÉLIA RIBEIRO FRANÇA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

**FÁTIMA MRUÉ**  
**Secretária**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 331/2018.****PROCESSO:** 74179380**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Diego Alessis Costa**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 331/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.**RETIFICAÇÃO:** Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

**1.3.** A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 358/2018.****PROCESSO:** 74179495**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Maria Neusa Nogueira**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 358/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.**RETIFICAÇÃO:** Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:**1.3.** A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 370/2018.****PROCESSO:** 74085962**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Mônica Marques Ribeiro Pereira**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 370/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.**RETIFICAÇÃO:** Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

**1.3.** A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 395/2018.****PROCESSO:** 74179185**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Andreia de Jesus**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 395/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.**RETIFICAÇÃO:** Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

**1.3.** A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 396/2018.****PROCESSO:** 74179061**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** José Augusto de Sousa Carvalho**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 396/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.**RETIFICAÇÃO:** Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

**1.3.** A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 417/2018.****PROCESSO:** 74179312**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Andressa Toledo Teixeira**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 417/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.**RETIFICAÇÃO:** Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

**1.3.** A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 418/2018.****PROCESSO:** 74179487**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Fabrícia Santos Santana**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 418/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.**RETIFICAÇÃO:** Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:**1.3.** A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 419/2018.****PROCESSO:** 74179614**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Marcus Vinícius Alves Galvão**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 419/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.**RETIFICAÇÃO:** Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

**1.3.** A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 479/2018.****PROCESSO:** 74357369**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Fábio Carrilho de Oliveira**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 479/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.**RETIFICAÇÃO:** Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

**1.3.** A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 480/2018.****PROCESSO:** 74357423**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Kelly Cristina Campos**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 480/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.**RETIFICAÇÃO:** Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

**1.3.** A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 502/2018.****PROCESSO:** 74358047**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Diomar França Salvador**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 502/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.**RETIFICAÇÃO:** Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

**1.3.** A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 504/2018.****PROCESSO:** 74357903**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Claudiane Martins de Oliveira Paula**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 504/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.**RETIFICAÇÃO:** Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

**1.3.** A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 20h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2019.



Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
 DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 137/2019 – 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado por mais 12 (doze) meses:

<b>Processo</b>	<b>Nº Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Prorrogação</b>	
				<b>Início</b>	<b>Término</b>
73874220	409/2018	ADALCINDO PATRÍCIO DE SOUZA	MÉDICO	09/05/2019	08/05/2020



Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº 125/2019 – 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado por mais 12 (doze) meses:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74358047	502/2018	DIOMAR FRANÇA SALVADOR	TÉCNICO EM AUTÓPSIA/NECRÓPSIA	29/05/2019	28/05/2020
74179185	395/2018	ANDREIA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/05/2019	07/05/2020
74179495	358/2018	MARIA NEUSA NOGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2019	03/05/2020
74179380	331/2018	DIEGO ALESSIS COSTA	ENFERMEIRO	04/05/2019	03/05/2020
74085962	370/2018	MÔNICA MARQUES RIBEIRO PEREIRA	ENFERMEIRO	04/05/2019	03/05/2020
74357369	479/2018	FÁBIO CARRILHO DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	22/05/2019	21/05/2020
74179487	418/2018	FABRÍCIA SANTOS SANTANA	MUSICOTERAPEUTA	11/05/2019	10/05/2020



Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº 133/2019 – 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado por mais 12 (doze) meses:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74179312	417/2018	ANDRESSA TOLEDO TEIXEIRA	MUSICOTERAPEUTA	09/05/2019	08/05/2020
74179614	419/2018	MARCUS VINÍCIUS ALVES GALVÃO	MUSICOTERAPEUTA	11/05/2019	10/05/2020
74179061	396/2018	JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA CARVALHO	ARTETERAPEUTA	07/05/2019	06/05/2020
74357423	480/2018	KELLY CRISTINA CAMPOS	FARMACÊUTICO	22/05/2019	21/05/2020
74357903	504/2018	CLAUDIANE MARTINS DE OLIVEIRA PAULA	MÉDICO	05/06/2019	04/06/2020

**PORTARIA SME Nº 340, de 08/07/2019**

*Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 120, de 07-03-2019 e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**Considerando:**

**I** – O teor do Memorando CS nº 020/2019 da Presidência da Comissão de Sindicância que noticia a ocorrência do recesso escolar, momento em que os trabalhos deverão ser interrompidos;

**II** – O contido no art. 31, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia).

**Resolve:**

**Art. 1º** Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 120, de 07-03-2019, que apura os fatos denunciados constantes no Processo de nº 77364935, entre os dias 1º a 30 de julho de 2019, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa dos sindicados.

**Art. 2º** Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem no dia 31 de julho de 2019, caso não haja outro motivo legal para o sobrerestamento do mesmo.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 350, de 11-07-2019**

*Convoca servidora para trabalhar no período de 1º a 31 de julho de 2019 e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, III, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

**CONSIDERANDO:**

**I)** O disposto no art. 102, § 2º da Lei complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

**II)** As instruções constantes no Memorando nº 0279/2018 da Diretoria de Gestão de Pessoas, de 30 de agosto de 2018;

**III)** A necessidade de atendimento ao serviço, visando a realização em tempo hábil, das atribuições da Diretoria Pedagógica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a servidora **Maria Rita de Paula Ribeiro**, Matrícula Funcional nº 191159-1/2, para trabalhar no período de 1º a 31 de julho de 2019, período previsto inicialmente para o gozo de férias regulamentares.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de julho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 352, de 12-7-2019**

*Retira a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas dos servidores previstos neste ato e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

**CONSIDERANDO:**

I) O disposto no art. 30 da Lei complementar nº. 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Destituir os servidores, conforme Anexo Único desta Portaria, a quem foram designados a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas;

**Art. 2º** Os valores eventualmente recebidos pelos servidores desde a data prevista no anexo a que se refere o artigo anterior até a presente data deverão ser devolvidos ao erário.

**Art. 3º** Determinar que seja encaminhada cópia desta para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte


**ANEXO ÚNICO -PORTARIA Nº 352/2019**

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO	MOTIVO
GLAUCIA HELENA DE ALMEIDA	247715-02	29/06/19	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	CMAI MARIA THOMÉ NETO	CMAI MARIA THOMÉ NETO
KATIA GOMES DA SILVA	188018-01	19/04/19	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 20 HORAS-AULA	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
MANUELA DIAS BRASIL PERALTA	1064215-01	11/05/19	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO


**PORTARIA SME Nº 355, de 16/07/2019**

*Autorizar o Secretário a empreender viagem à China.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Autorizar o servidor abaixo relacionado, a empreender viagem à China, cuja finalidade consta do Plano de Viagem.

<b>SERVIDOR AUTORIZADO A EMPREENDER A VIAGEM</b>	
<b>Servidor</b>	
<b>Nome:</b> Marcelo Ferreira da Costa	
CPF: 533.114.501-91	Matrícula: 1319736
<b>Cargo/Função:</b> Secretário Municipal de Finanças	
<b>Número do Cartão Corporativo:</b> 5591.7232.0000.0017	
<b>Limite inicial:</b> R\$63.000,00	

**Art.2º -** Autorizar a liberação de limite no respectivo Cartão Corporativo em nome do servidor acima identificado, nos valores constantes do Plano de Viagem.

<b>PLANO DE VIAGEM</b>					
Servidor: Marcelo Ferreira da Costa					
CPF: 533.114.501-91		Nº Cartão: 5591.7232.0000.0017			
Destino: China		Período da viagem: 02/08/2019 a 10/08/2019			
Objetivo: Empreender viagem à China, chefiando a delegação que participará das Olimpíadas Internacionais de Matemática Sem Fronteira, representando a Rede Municipal de Educação da Prefeitura de Goiânia.					
Despesas					
Discriminação	Valor Diário (R\$)	Qtde Dias	Valor Total (R\$)		
Outras despesas de locomoção (especificar)	1.700,00	9	15.300,00		
Alimentação	5.300,00	9	47.700,00		
Outros (especificar)	0		0		
<b>TOTAL</b>			<b>63.000,00</b>		



**Art. 3º-** O prazo para aplicação do limite disponibilizado é a data do término da viagem, salvo ocorra algum imprevisto que retarde o retorno a Goiânia.

**Art. 4º-** O Cartão Corporativo deve ter o seu uso inabilitado no primeiro dia útil subsequente ao do término da viagem.

**Art. 5º-** Compete ao ordenador de despesa, atestar a regularidade da aplicação dos recursos em conjunto com a servidora efetiva Cláudia Pereira da Silva, matrícula nº 256749, quando da prestação de contas apresentada pelo portador do cartão, conforme art. 6º do Decreto nº 1753/2015.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra- se. Publique-se.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte**, aos 16 dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
**Secretário Municipal de Educação e Esporte**

**PLANO DE APLICAÇÃO PARA ADIANTAMENTO VIA CARTÃO CORPORATIVO****(DESPESAS COM VIAGEM)**

Este Plano de Aplicação de despesas de pronto atendimento para despesas com viagem, inclusive aquisição de passagem aérea ou terrestre, a serem realizadas por meio de Cartão Corporativo nº 5591.7232.0000.0017, obedece às normas da Lei nº 4.320/1964, e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Natureza da Despesa: 33.90.39 - Valor: R\$ 47.700,00**

**Especificação da Despesa:** Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares; despesas com serviços de alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias), entre outras despesas decorrentes da viagem.

**Natureza da Despesa: 33.90.33 - Valor: R\$ 15.300,00**

**Especificação da Despesa:** Taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, trasladados, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

**Valor Total: R\$ 63.000,00**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 16 (dezesseis ) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 356, de 16/07/2019**

*Declara, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a necessidade urgente e de excepcional interesse público da realização de processo seletivo simplificado visando a contratação de servidores em regime especial de trabalho por prazo determinado, em vista do aumento da demanda proveniente de aberturas de novas salas/instituições.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e ainda, arts. 31 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de julho de 2017, e

**CONSIDERANDO**

I) O disposto no art. 7º, § Único, I, “a” da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

II) O disposto no art. 205 da Constituição Federal/1988;

III) O disposto no art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

IV) O disposto no art. 2º da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, que estabelece os casos em que ocorrem a necessidade temporária de excepcional interesse público, ou seja, aquelas que, se não atendidas, comprometem a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Administração Pública, dentre as quais enquadram-se a contratação de servidores administrativos da educação (inciso VI) e os casos decorrentes do aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 96, da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 (inciso VIII);

V) O disposto no Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre a 42ª Promotoria de Justiça e esta Secretaria, que determinou o plano de expansão de vagas na Educação Infantil, visando atender 4.989 (quatro mil, novecentas e oitenta e nove) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 3.726 (três mil, setecentas e vinte e seis) crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, em 2019;

VI) Que foram entregues 14 (quatorze) Centros Municipais de Educação Infantil;

VII) Que serão implantados 81 (oitenta e um) Ambientes de Rápida Instalação (salas modulares);

VIII) Que 6 (seis) instituições estaduais foram municipalizadas em janeiro de 2019;

IX) A quantidade de exonerações, aposentadorias, óbitos e readaptações definitivas que ocorreram entre 30 de setembro de 2018 e 10 de julho de 2019;



X) Que não temos servidor concursado aguardando nomeação;

XI) Que encontra-se em tramitação o Processo nº 77560718, autuado em 26/02/2019, que solicita a realização de Concurso Público para servidores da Educação;

XII) Que a quantidade de dobras, acréscimos e horas extras realizadas pelos servidores efetivos desta Secretaria não será suficiente para atender as demandas;

XIII) Que este processo seletivo terá a validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte ou até 60 dias após a homologação do Concurso Público ou, ainda, até a nomeação e posse de servidores concursados.

## RESOLVE

**Art. 1º** Declarar, com fundamento nos argumentos acima expostos, a inequívoca necessidade urgente e de excepcional interesse público para a realização de processo seletivo simplificado visando à contratação de pessoal em regime especial de trabalho por prazo determinado, em vista do aumento da demanda, provenientes de:

- a) Termo de Ajustamento de Conduta;
- b) Processo de municipalização de 6 (seis) escolas estaduais;
- c) Da entrega de 14 (quatorze) Centros Municipais de Educação Infantil;
- d) Da implantação dos Ambientes de Rápida Instalação (salas modulares).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 78688530****INTERESSADO:** Soc Eunice Weaver Goiânia Educ Afrânio de Azevedo**ASSUNTO:** Termo de Colaboração**DESPACHO Nº 5483/2019**

À vista do contido nos autos, conforme solicitação do Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Colaboração nº 040/2019-SME, entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Sociedade Eunice Weaver de Goiânia, para o atendimento à Educação Infantil, no Educandário Afrânio de Azevedo, em período integral.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2017**

1. DATA: 10/07/2019

2. FUNDAMENTO: art. 57, I §1º,III, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CONTRATANTES: Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME e a empresa ASTI Soluções EIRELLI-ME

4. OBJETO: Constituí objeto do presente Termo Aditivo a retificação da prorrogação do contrato nº. 038/2017

5. DA RETIFICAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação do prazo de prorrogação do 1º Termo Aditivo do contrato nº. 038/2017, onde se lia por mais 12 (doze) meses, leia-se por mais 06 (seis) meses.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no contrato original.

7. PROCESSO nº: 76497257/2018



**EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 061/2015**

1. PROCESSO: 69530591
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: Empresa Sabor Essencial Indústria e Comércio de Alimentos – EIRELI
4. REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte
5. OBJETO: FICA ANULADO O PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 061/2015, QUE TINHA COMO OBJETO O REAJUSTE PREVISTO NA CLÁUSULA 4.4.
6. FUNDAMENTAÇÃO: DESPACHO/GERCOM N.º 531/2019 DA GERÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, PARECER N.º 375/2019 DE LAVRA DA ADVOCACIA SETORIAL/SME E O PARECER N.º 137/2019 – PEAA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
7. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Solicitação:** 12651

**Processo:** Compra Direta de Bens e Serviços

**Categoria:** Prestação de Serviços

**Objeto:** Secretaria Municipal de Cultura

### **DESPACHO N° 034/2019- GAB**

Considerando, que os autos do processo eletrônico “BEE 12651” encontram-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93), e com arrimo no Parecer Jurídico da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Cultura nº 58-06/2019, juntado no andamento nº 21 dos autos eletrônicos “BEE 12651”, DECLARO SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO E AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa SANTA MARIA MAIOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº CNPJ: 08.333.824.0001-95, para efetuar a locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Centro Cultural Goiânia Ouro, da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, ao preço estimado R\$ 21.641,00 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e um reais), mensais, conforme Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 090/2019, da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, juntado no andamento nº 23 dos autos eletrônicos “BEE 12651”, expedido pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 15 dias de julho do ano de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu, nº 1477, Setor Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74080-400

Contato: 3596-6700 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 71303705/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 75119445/2018

**PROPOSANTE:** AMAURI GARCIA DE SOUZA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO DE RETIFICAÇÃO N° 220/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 14/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – onde se lê: “**CD – NEM COM UMA FLOR**”, leia-se: “**CD – CAMINHOS**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, 09 dias do mês de julho de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

**PROCESSO ORIGINAL:** 71400395/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 76694192/2018

**PROPOSITOR:** ANA MARIA PEREIRA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO N° 225/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 66/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**LIVRO – HISTÓRIA DE UMA OLIGARQUIA: OS BULHÕES**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 71838463/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 75830947/2018

**PROPOSITOR:** LICIVALDA MACHADO

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO N° 226/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 68/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**CIRCO SOCIAL**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 71800211/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 74314732/2018

**PROPOSITOR:** EDSON IZIDIO PEREIRA DA SILVA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO N° 227/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 63/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**TRILHAS DO VAGO**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 71823202/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 75311729/2018

**PROPOSITOR:** FERNANDO ANTONIO PERILLO

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO N° 228/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 67/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**SHOW DA FEIRA**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 71840395/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 76447071/2018

**PROPOSITOR:** WALDIR GOMES NOGUEIRA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO N° 229/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 69/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “CIRCULAÇÃO GRUPO CARROÇA”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 71822231/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 75036442/2018

**PROPOSANTE:** SELVO AFONSO

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO N° 230/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 65/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**EXPOSIÇÃO ÍCONES NEGROS – HISTÓRIA E CULTURA AFRO E AFROBRASILEIRA SOB OLHAR DE SELVO AFONSO**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu, nº 1477, Setor Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74080-400  
Contato: 3596-6700 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 67475658/2016

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 76584044/2018

**PROPOSITOR:** RONEI VIEIRA NOGUEIRA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO N° 231/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 64/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**A NOITE DOS ASSASSINOS**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 71823920/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 75774737/2018

**PROPOSITOR:** RUBIA DINIZ DE ANDRADE

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO N° 232/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 62/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**BRINCAR DE RUA**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu, nº 1477, Setor Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74080-400  
Contato: 3596-6700 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 71290298/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 76095230/2018

**PROPOSITOR:** ADRIANA CONRADO JACINTO DE FARIA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO N° 233/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 73/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**CANTANDO E BRINCANDO II**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 71749878/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 78355611/2019

**PROPOSANTE:** RODRIGO CANDIDO INVERNIZZI

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO N° 234/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 72/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**VÍDEOCLIP PREGUICOSO**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 71824985/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 77681299/2019

**PROPOSITOR:** ROSIMAR SOUSA DE FARIA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO N° 235/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 74/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**FESTIVAL DE POESIA GOIÂNIA CLANDESTINA**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 71822907/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 75727143/2018

**PROPOSITOR:** WENDELL ROGERYS GARCIA DE MORAES

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO N° 236/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 70/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**FESTIVAL TODAS AS TRIBOS 3ª EDIÇÃO**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Parque Atheneu, nº 1477, Setor Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74080-400  
Contato: 3596-6700 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**PROCESSO ORIGINAL:** 71395405/2017

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 78248173/2019

**PROPOSITOR:** ANA LUIZA SERRA FERREIRA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **DESPACHO N° 237/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 71/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**OFICINA LITERÁRIA COM ARTE**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

## **EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO N°:** 74799116/2019

**CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT.

**CONTRATADA:**

LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de radiocomunicação com operação de sistema troncalizado digital TETRA em UHF na faixa de frequência entre 800~900mhz, com disponibilidade de no mínimo 16(dezesseis) grupos de conversão totalmente exclusivos e restritos.

**DO FORNECIMENTO:**

Prorrogação do prazo, por 12 (doze) meses, a partir de 16 de julho de 2019, com vencimento em 15 de julho de 2020.

**DO VALOR:**

Estima-se em R\$ 1.924.440,00 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

Goiânia, 12 de julho de 2019.

**FERNANDO SANTANA**  
Secretário

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.****PORTARIA N° 045/2019.**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015 e artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Termo de Fomento nº 096/2019, cujo objeto a contribuição de cota da AGETUL para a ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para realização do evento 11º MUTICOM, conforme plano de trabalho apresentado no Termo de Fomento, que decorreu do processo nº 78198397, de 08.04.19, com fundamento no Art. 29, caput, e demais da Lei nº 13.019/14, Art. 217 da CF/88 e na Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor dos Contratos:

- **FISCAIS:** **Abdalo Cardoso Júnior**, matrícula nº 1400169-01, CPF nº 414.935.751-04, servidor comissionado, lotado na Diretoria de Administração e Finanças; **Marcus Vinicius Perotto Lobo**, matricula nº 1322400-02, CPF nº 323316656-72, servidor comissionado, lotado na Gerencia de Eventos e Lazer; e **Ozires Savio Queiroz de Freitas**, matricula nº 83887-02, CPF nº 167.450.001-72, lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

- **GESTOR:** **Eloísa Helena Fernandes de Lima**, matrícula nº 663549-06, CPF nº 199.604.251-34, servidora comissionada, lotada na Diretoria de Promoção de Eventos e Lazer.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

**URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Presidente

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 096/2019****1. LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 15 de julho de 2019.**2. FUNDAMENTO:** Art. 31, caput e demais da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 215 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.**3. CONTRATANTES** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a entidade denominada aqui ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA.**4. OBJETO:** Contribuição de cota da AGETUL para a ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA para a realização do evento 11º MUTICOM.**5. VALOR:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**6. PROCESSO:** Processo nº 78198397.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV

## ERRATA

Publica-se novamente em virtude de retificação do padrão do cargo da interessada citado no documento publicado no DOM Eletrônico nº 7082, de 26/06/2019.

### Portaria nº 179, de 24 de junho de 2019.

#### O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

#### Resolve:

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Márcia Adriane de Paula Gomes Bernardes**, matrícula nº 190896-01, portadora do CPF de nº 431.693.171-72, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “1RJ”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.663,90** (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.331,95** (dois mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.399,17** (um mil, trezentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.469,70** (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.561.148-1/2018.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente



## ERRATA

Publica-se novamente em virtude de retificação do padrão do cargo da interessada citado no documento publicado no DOM Eletrônico nº 7082, de 26/06/2019.

**Portaria nº 180, de 24 de junho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e nos artigos 104 e 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Gláucia Pereira Santana**, matrícula nº 286290-01, portadora do CPF de nº 409.909.071-04, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “1HJ”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.150,76** (três mil, cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.260,30** (um mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 787,69** (setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 6.772.943-9/2016.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente



## ERRATA

Publica-se novamente em virtude de retificação do CPF do pensionista Marcos Gabriel Alves Silveira Mendes da Silva citado no documento publicado no DOM Eletrônico nº 7088, de 04/07/2019.

### **Portaria nº 191, de 03 de julho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §§ 7º e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I e II; 115, I; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder pensão por morte em favor da senhora **Aldirene Alves da Silveira Mendes da Silva**, portadora do CPF nº 767.956.161-34, e dos 03 (três) outros dependentes abaixo relacionados, respectivamente viúva e filhos do ex-servidor **Marcos Geraldo Mendes da Silva**, matrícula nº 716820-03, portador do CPF nº 648.499.021-20, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível II, Referência “B”.

Dependente	Data de Extinção do Benefício (quando completará(ou) 21 anos de idade) e representante legal
<b>Skarllethy Nayara Maria Alves Silveira Mendes da Silva</b> (menor) CPF: 066.291.611-57	<u>25/10/2022</u> Representada pela senhora Aldirene Alves da Silveira Mendes da Silva (genitora)
<b>Marcos Gabriel Alves Silveira Mendes da Silva</b> (menor) CPF: 066.291.681-60	<u>13/01/2025</u> Representado pela senhora Aldirene Alves da Silveira Mendes da Silva (genitora)
<b>Leonardo Elias Alves Oliveira Mendes Silva</b> (ex-menor) CPF: 702.536.341-30	<u>28/01/2019</u>

(Continua na próxima página)



Continuação da Errata da Portaria nº 191/2019 – GOIANIAPREV – pág. 2/2.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.302,57** (um mil, trezentos e dois reais e cinquenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (02): R\$ 260,51** (duzentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 117,23** (cento e dezessete reais e vinte e três centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 1.302,57** (um mil, trezentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 7.632.278-3/2018.

**Art. 2º.** O valor da pensão em será rateado à razão de 1/4 (um quarto) para cada dependente.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20 (vinte) de novembro de 2018.**

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

**ERRATA**

Publica-se novamente em virtude de correção do gênero da interessada em relação ao documento publicado no DOM Eletrônico nº 7090, de 08/07/2019.

**Portaria nº 195, de 05 de julho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 10.887/2004 e no Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Guaraciaba Caetano Rodrigues Ferreira**, matrícula nº 623873-01, portadora do CPF nº 322.991.506-25, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “E”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **15,54/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 1.713,43** (um mil, setecentos e treze reais e quarenta e três centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do Processo nº 7.336.059-5/2018.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente



## ERRATA

Publica-se novamente em virtude de retificação da data de retroatividade dos efeitos do benefício citada no documento publicado no DOM Eletrônico nº 7091, de 09/07/2019.

### **Portaria nº 211, de 08 de julho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

#### **Resolve:**

**Art. 1.º** Conceder pensão por morte em favor de **Valdivina Assis de Queiroz Resende**, portadora do CPF nº 081.278.241-00, viúva do ex-servidor **Jorge Pinheiro Resende**, matrícula nº 93939-01, portador do CPF nº 166.635.351-53, aposentado no cargo de Artífice de Manutenção e Mecânica, Grau 6, Referência “J”.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.250,64** (um mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 750,38** (setecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.002,22** (um mil, dois reais e vinte e dois centavos) e **Vantagem Suplementar: R\$ 398,77** (trezentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.811.205-1/2019 (GED nº 0000437/2019).

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 28 (vinte e oito) de março de 2019.**

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente



## ERRATA

Publica-se novamente em virtude de retificação do cargo e do CPF do interessado citados no documento publicado no DOM Eletrônico nº 7094, de 12/07/2019.

**Portaria nº 242/2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 544, de 12/02/2019,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Autorizar o servidor **Oberlin da Cunha Nogueira**, mat. n.º 1020544-01, CPF n.º 420.788.573-00, Gerente de Investimentos do GOIANIAPREV, a empreender viagem à cidade de Rio Verde – GO para, no interesse deste Instituto, participar do **1º Encontro Técnico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Rio Verde/GO**, que será realizado na referida cidade nos dias 11 (onze) e 12 (doze) de julho de 2019.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Anote-se.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

**Portaria nº 252, de 15 de julho de 2019.****O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas emendas constitucionais de n. 020/1998 e 041/2003, e no Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Sedar Borges do Nascimento**, matrícula nº 466956-01, portadora do CPF nº 235.013.241-20, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **17,92/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 1.956,99** (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do Processo n.º 7.531.419-1/2018.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva  
Presidente

**Portaria nº 253, de 15 de julho de 2019.****O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Lucinda Maria Tavares**, matrícula nº 21088-01, portadora do CPF nº 227.976.961-15, no cargo de Técnico Auxiliar do Legislativo, Nível I, Referência “Y”, do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 11.135,84** (onze mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 7.795,09** (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e nove centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.783,96** (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.635.258-5/2018 (Protocolo – Câmara Municipal de Goiânia: 2018/0001606).

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

**Portaria nº 254, de 15 de julho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no Art. 104 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar o servidor **Raimundo Nonato Pereira**, matrícula nº 16268-01, portador do CPF nº 218.349.621-53, no cargo de Inspetor da Guarda Municipal, Nível V, Referência “J”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.031,84** (dois mil, trinta e um reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.219,10** (um mil, duzentos e dezenove reais e dez centavos); **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 2.031,84** (dois mil, trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (5%): R\$ 101,59** (cento e um reais e cinquenta e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do Processo nº 7.827.445-0/2019.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

**Portaria nº 255, de 15 de julho de 2019.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinados com o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**Resolve:**

**Art. 1.º** Aposentar a servidora **Luderli Rosa da Costa Nascimento**, matrícula nº 250732-01, portadora do CPF nº 467.202.431-87, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.290,35** (quatro mil, duzentos e noventa reais e trinta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.145,18** (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.287,10** (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.271.815-1/2017.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV**, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

**PORTRARIA Nº 052/2019**

Renova Fundo Rotativo

**O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base no Art. 34, incisos V e VII do Estatuto Social da CMTC e Resolução Nº095 de 12 de julho de 2016.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a renovação da conta do Fundo Rotativo a ser gerido pela funcionária **IONE ALVES DE OLIVEIRA**, durante o mês de **JULHO/2019**, utilizando o **SALDO REMANESCENTE DO MÊS DE JUNHO/2019**, no valor de R\$ 1.260,96 (hum mil, duzentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) que somados ao valor a ser transferido para a conta corrente de R\$ 1.739,04 (hum mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos), totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º -** Ficam designados fiscalizadores dessas despesas, a Diretora Administrativa e Financeira da CMTC, bem como a Assessoria de Controle Interno da mesma.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da CMTC, aos 08 de julho de 2019.**

Engº. Civil **BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA**  
Presidente da CMTC



## **RESOLUÇÃO Nº 005 DE 10 DE JULHO DE 2019**

*Institui o Programa Jovem é o Futuro, que abrange o Programa de Aprendizagem no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:**

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído, o Programa Jovem é o Futuro, visando o ingresso de adolescentes e jovens como aprendizes na Câmara Municipal de Goiânia, estabelecendo um percentual variável de 10% (dez por cento), no mínimo, e 25% (vinte e cinco por cento), no máximo, sobre o total de trabalhadores efetivos ativos, existentes na Câmara Municipal da Cidade de Goiânia.

**§ 1º** A aprendizagem é um processo de educação profissional realizado por meio de um contrato de trabalho, onde o aprendiz é submetido à formação profissional metódica, ministrada por entidades habilitadas pelo Cadastro Nacional de Aprendizagem do Ministério do Trabalho.

**§ 2º** A Câmara Municipal de Goiânia deverá inserir aprendizes em atendimento à presente Resolução por intermédio da contratação das entidades sem fins lucrativos definidas no parágrafo anterior, mediante chamamentos públicos ou processos licitatórios devidos, obedecida a legislação vigente.

**§ 3º** Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia.

**§ 4º** Estarão habilitados aos benefícios desta Resolução jovens e adolescentes:

**I** – com idade compreendida de 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos para ingresso;

**II** – que tenham cursado ou estejam cursando o ensino fundamental ou médio preferencialmente no ensino público, no Programa Jovem é o Futuro;

**III** – que sejam residentes no Município de Goiânia há pelo menos 01 (um) ano.



**§ 5º** Os jovens que atendam aos critérios previstos no parágrafo anterior serão beneficiados deste Programa, sendo priorizado o acesso àqueles que atendam os critérios apresentados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:

- I** – estejam em medidas de proteção;
- II** – estejam em cumprimento de medidas sócioeducativas;
- III** – se encontrem em situação de exploração de trabalho proibido por lei;
- IV** – componham famílias classificadas como abaixo do nível de pobreza de acordo com o Cadastro Único – CAD único e que tenham renda de até meio salário-mínimo;
- V** – sejam pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, observando-se a existência de compatibilidade da necessidade com as atividades de aprendizagem.

**Art. 2º** As inscrições dos jovens e a seleção nos programas de que tratam esta Resolução serão efetivadas de acordo com a sua regulamentação e serão firmadas pelo departamento administrativo da Câmara Municipal de Goiânia, que criará o cadastro, encaminhará os jovens e controlará a execução desta Resolução, sem prejuízo da atuação da Câmara Municipal de Goiânia com eventual interesse na execução do programa.

**Art. 3º** O Poder Legislativo Municipal publicará no Diário Oficial do Município, trimestralmente, quadro demonstrativo do Programa de Aprendizagem, que deverá informar:

- I** – entidades sem fins lucrativos, com eventual interesse no Programa, devidamente habilitadas;
- II** – localização;
- III** – número de vagas;
- IV** – data de admissão ou matrícula do jovem participante.

## **CAPITULO II – DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM**

**Art. 4º** O contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por prazo determinado, não superior a 02 (dois) anos, em que a Câmara Municipal de Goiânia, se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito em Programa de Aprendizagem, uma formação técnica profissional metódica, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**§ 1º** O prazo de vigência do contrato previsto neste artigo não se aplica ao contrato celebrado com o jovem aprendiz com deficiência.

**§ 2º** São condições para o desligamento do contrato:

**I** – desempenho insuficiente, atestado pela entidade sem fins lucrativos, justamente com o profissional que acompanhar as atividades do jovem aprendiz, assegurada a ampla defesa;

**II** – não adaptação do jovem aprendiz às atividades que lhe forem atribuídas;

**III** – cometimento de falta disciplinar grave, conforme estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**IV** – desempenho escolar insatisfatório e a ausência não justificada à escola;

**V** – a pedido do próprio jovem aprendiz.

**Art. 5º** As férias do jovem aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares.

### **CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2019.**

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente**

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**BIO LOGUS AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ/CPF nº 26.484.921/0001-60, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **70178151**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos, 81.22-2-00-Imunização e controle de pragas urbanas, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Iporá Quadra:18, Lote: 12, nº 258, Setor: Nossa Senhora de Fatima, Goiânia, Go.

---

**CASSIANO GIACOMINI DESMANCHE E COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS**, CNPJ/CPF nº 33.209.635/0001-52, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de Goiânia, a Licença Ambiental de simplificada para as seguintes atividades: comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, localizado na Avenida Consolação, Quadra 05, Lote 15, Número 1681, Nossa Senhora de Fátima, Goiânia-GO,CEP:74.420-230.